Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.214, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUI SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO ISSQN, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 151, INCISO I, DO CTN.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a moratória para os créditos tributários relativos ao ISSQN dos meses de junho e julho do exercício de 2020.

§1º Os respectivos valores deverão ser recolhidos em até 05 (cinco) vezes, sem multa, juros e correção monetária, com o primeiro vencimento em 20/08/20 e o último em 20/12/2020.

§2º o contribuinte não se isenta do cumprimento das obrigações acessórias, nos respectivos meses correspondentes à moratória concedida.

§3º o contribuinte deverá apresentar seu requerimento de pedido de moratória e o respectivo parcelamento no protocolo da prefeitura, para futura emissão de guias complementares dos valores devidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 26 de junho de 2020.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 117/2020 de autoria do Poder Executivo.